



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO 045/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	1	SERVIÇO	Consultoria para acesso à ferramenta Social Fingerprint*, via acesso no website da SAI (Social Accountability International). 2 (duas) horas.
2	1	SERVIÇO	Apoio técnico para a realização da autoavaliação CMB, etapa obrigatória que precede a auditoria externa de recertificação da norma SA8000:2014. 6 (seis) horas.
3	1	SERVIÇO	Reunião de trabalho para análise e tomada de ação quanto aos resultados da autoavaliação: aderência dos processos e atividades à ferramenta da SA8000:2014. 4 (quatro) horas.
4	1	SERVIÇO	Consultoria para emissão de certificado de conclusão incluídos custos e taxas relacionados ao acesso à ferramenta Social Fingerprint (autoavaliação) no site da Social Accountability International (SAI).

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 até 07:59hs do dia 07/05/2024.

FASE COMPETITIVA: 07/05/2024, a partir das 08:00hs Encerra às 14:00hs. (horário oficial de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).





PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, por meio da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, sediada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Contratação de consultoria para realização exclusiva do Treinamento Social FingerPrint, preenchimento e disponibilização da Avaliação Independente da Câmara Municipal de Barueri, etapa obrigatória que deve preceder a auditoria externa de recertificação da norma SA8000:2014, prevista para o mês de maio de 2024, conforme especificações, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Caberá aos interessados o cadastramento no portal eletrônico selecionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no **§1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021**, bem como àquelas que se enquadrem no seguinte impedimento:

a) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo **12 da Lei Federal nº 8.429/1992**.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES





- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.
 - 3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 3.1.2. Até a abertura da fase competitiva, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos já inseridos no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos sendo encerrado automaticamente após decorrido **06 (seis) horas de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do fornecedor.
 - 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
 - 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Imediatamente após o período de **06 (seis) horas** de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





- 4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.6. Havendo necessidade de diligências, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS](#);
 - b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#);
 - c) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo - Relação de Apenados](#).
- 5.1.1. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo inabilitará o interessado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es) será verificada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada, ou sociedade unipessoal;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;





- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identidade do representante legal (proprietário/sócio administrador/procurador), ou outro documento equivalente, que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, mediante certidão emitida junto ao site da Receita Federal;
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa). **No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.





5.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos fornecedores remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; na hipótese de a certidão de recuperação judicial ser positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial em vigor.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (da empresa):** Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome **do fornecedor, pessoa jurídica**, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.3.1. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.4. É facultado ao condutor do processo da dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.





5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas para execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.**

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que praticar qualquer dos atos elencados [no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#), estando sujeito às sanções dispostas no artigo 156 da NLLC.

9. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

9.1. Caberá à área requisitante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (AQ_F6/009 e AQ_F6/010) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução (AQ_F6/002)**, disponíveis em **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.**

9.2. A área requisitante, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários **AQ_F6006** (Monitoramento de fornecedores), **AQ_F6/007** (Monitoramento Ambiental) e **AQ_F6/008** (Relatório de acompanhamento de





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 013/2024 – pág. 8

fornecedor), todos disponíveis em: **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.**

- 9.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 9.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 013/2024 – pág. 9

- 10.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - 10.7.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 10.7.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 10.7.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.9. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência.
 - ANEXO II - Pedido de compra
 - ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação do TCESP
 - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

Barueri, 29 de abril de 2024

ANTONIO FURLAN FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem como objeto a Contratação de consultoria para realização exclusiva do Treinamento Social FingerPrint, preenchimento e disponibilização da Avaliação Independente da CMB, etapa obrigatória que deve preceder a auditoria externa de recertificação da norma SA8000:2014, prevista para o mês de maio de 2024.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda teve início em 24/01/2024, após o recebimento do e-mail de Ednéia Xavier, do RINA Brasil, informando que precisaríamos realizar a RECERTIFICAÇÃO SA8000 no mês de maio (6 meses antes do término da validade do certificado), para atender às atuais recomendações do SAAS (organismo de acreditação). **A necessidade de contratar a Consultoria para a realização da "AUTOAVALIAÇÃO da CMB" (etapa obrigatória que deve preceder a auditoria externa de recertificação da norma SA8000:2014), por meio da ferramenta Social Fingerprint, via acesso no website da SAI (Social Accountability International), surgiu APENAS em 26/03/2024, após o recebimento de e-mail enviado por Renata Carolina Grotta, representante do RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda (Anexo I). Por esse motivo, essa contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024.**

Trata-se da contratação emergencial de uma consultoria especializada para atender às necessidades específicas da recertificação SA8000 da Câmara. Isso engloba todos os custos e taxas relacionados ao acesso à ferramenta Social Fingerprint, treinamento específico, preenchimento e tradução das perguntas e respostas do inglês para o português, bem como a disponibilização da Avaliação Independente da Câmara no site da Social Accountability International (SAI) antes da auditoria de recertificação, seguindo os requisitos da SA8000 para garantir a recertificação dentro dos padrões necessários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição do objeto	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Consultoria para acesso à ferramenta Social Fingerprint*, via acesso no website da SAI (Social Accountability International). 2 (duas) horas.	1	Serviço
02	Apoio técnico para a realização da autoavaliação CMB, etapa obrigatória que precede a auditoria externa de recertificação da norma SA8000:2014. 6 (seis) horas.	1	Serviço
03	Reunião de trabalho para análise e tomada de ação quanto aos resultados da autoavaliação: aderência dos processos e atividades à ferramenta da SA8000:2014. 4 (quatro) horas.	1	Serviço
04	Consultoria para emissão de certificado de conclusão incluídos custos e taxas relacionados ao acesso à ferramenta Social Fingerprint (autoavaliação) no site da Social Accountability International (SAI).	1	Serviço





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Qualificação da empresa prestadora do serviço: a empresa responsável pela consultoria deve possuir experiência e expertise comprovadas na área de Treinamento Social FingerPrint e Avaliação Independente, bem como seus profissionais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Realização do Treinamento Social FingerPrint: A consultoria deve iniciar a execução do objeto com a realização do Treinamento Social FingerPrint. Isso inclui a aplicação da metodologia do treinamento, a coleta de informações relevantes, análise de dados e identificação de pontos que necessitam de melhorias.

5.2 Preenchimento da Avaliação Independente: Após a realização do Treinamento Social FingerPrint, deve-se proceder com o preenchimento da Avaliação Independente. Neste processo, é essencial seguir as diretrizes estabelecidas para a correta avaliação dos dados coletados e a elaboração do relatório final.

5.3 Análise dos Resultados: Após o preenchimento da Avaliação Independente, a consultoria deve analisar os resultados obtidos, identificando pontos fortes e fracos, oportunidades de melhoria e possíveis recomendações a serem implementadas.

5.4 Elaboração do Relatório Final: Com base na análise dos resultados, a consultoria deve elaborar um relatório final contendo todas as informações relevantes referentes ao Treinamento Social FingerPrint e à Avaliação Independente. O relatório deve ser claro, objetivo e apresentar de forma detalhada todas as conclusões e recomendações.

5.5 Apresentação dos Resultados: Por fim, a consultoria deverá apresentar os resultados e o relatório final para o contratante, explicando de forma clara e transparente as conclusões alcançadas e as sugestões de ações a serem adotadas.

5.6 Condições para a entrega:

O Prazo máximo de entrega do serviço é de 7 (sete) dias a partir da emissão da ordem de serviço, das 09h às 16h:

a) Os serviços deverão ser entregues aos cuidados da **COORDENADORIA DE QUALIDADE E INOVAÇÃO** da Câmara Municipal de Barueri.

Local de entrega: Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, das 09:00 às 16:00h, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes.

5.7 Condições de Aceite:

O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta e neste Termo de Referência.

Obs: Para a verificação da conformidade o gestor realizará a **avaliação da entrega**, apurando se a entrega foi realizada no todo ou em parte (quantidade); se os produtos entregues atendem os requisitos da contratação (qualidade); se foi entregue no prazo





previsto no ajuste ou se foi entregue com os documentos exigidos (ex: nota fiscal, certificado, dentre outros).

b) **Definitivamente**, após o prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório ou do último termo provisório e, conseqüente aceitação mediante **termo detalhado**.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada não conformidade com o TR e proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Neste caso, o Termo de recebimento provisório e definitivo serão emitidos nos mesmos prazos referidos, porém contados da substituição do bem.

5.9 O prazo de substituição poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto.

5.11 Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição dos serviços, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

5.12 Fica ciente a CONTRATADA que a garantia legal do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o ajuste, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento jurídico análogo.

6. GESTÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO ANÁLOGO:

6.1 O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pedido de compra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A gestão e fiscalização do ajuste será cumprida pelo Setor requisitante em conjunto com o gestor designado, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 As comunicações entre o gestor e o preposto da CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Os gestores poderão solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do pedido de compra, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual.

6.7 A gestão é responsável pela avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas.

6.8 Os gestores/fiscais encaminharão para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.

7. PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da CONTRATANTE, preferencialmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da aceitação do objeto e entrega da nota fiscal.

7.2 A área solicitante, através de servidor designado encaminhará à Tesouraria, Termo de Recebimento Definitivo e documento fiscal.

7.3 Para o objeto do presente termo, o preço será fixo e irrevogável.

8. VIGÊNCIA:

A vigência do ajuste será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato ou outro instrumento jurídico análogo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA: Dispensa de licitação;

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. A Contratante reserva-se ao direito de realizar a aceitação do objeto após a entrega e qualquer não conformidade identificada será comunicada à contratada, que deverá realizar as correções necessárias.

Caberá, ainda, a contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro instrumento jurídico análogo por um representante especialmente designado, nos termos da legislação pertinente, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada execução do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Termo de Referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

Caberá, ainda, a contratada:

- a) fornecer o objeto Adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na Proposta Comercial apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;
- b) atender a toda legislação vigente no âmbito (Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto;
- c) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;
- d) A empresa contratada se obriga a manter, durante a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato ou outro instrumento jurídico análogo, algum documento perder a validade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

13. SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o fornecedor que praticar um dos atos ali elencados, em especial aqueles que são atinentes ao certame.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no respectivo Contrato ou outro instrumento jurídico análogo e Aviso de Contratação.

As multas previstas e demais sanções são independentes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 009/2024 – pág. 15

Barueri, 29 de abril de 2024

ANTONIO FURLAN FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 009/2024 – pág. 16

ANEXO II – PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, N° 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por:

Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:

Modalidade:

Contrato:

Proc. Adm.:

Aplicação:

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Data:

Nº/Ano:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para:

CNPJ:

Endereço:

Nº Telefone:

CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

06.289.000/0001-30

ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00

Total por Centro de Custo:

00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00

Total de Empenho(s):

00,00

Total Geral:

00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: 000/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, dede 2024.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 009/2024 – pág. 18

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 009/2024 – pág. 19

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica - Contratação de consultoria para realização exclusiva do Treinamento Social FingerPrint, preenchimento e disponibilização da Avaliação Independente da Câmara Municipal de Barueri, etapa obrigatória que deve preceder a auditoria externa de recertificação da norma SA8000:2014, prevista para o mês de maio de 2024, conforme especificações, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Consultoria para acesso à ferramenta Social Fingerprint*, via acesso no website da SAI (Social Accountability International). 2 (duas) horas.	01	Serviço	R\$
2	Apoio técnico para a realização da autoavaliação CMB, etapa obrigatória que precede a auditoria externa de recertificação da norma SA8000:2014. 6 (seis) horas.	01	Serviço	R\$
3	Reunião de trabalho para análise e tomada de ação quanto aos resultados da autoavaliação: aderência dos processos e atividades à ferramenta da SA8000:2014. 4 (quatro) horas.	01	Serviço	R\$
4	Consultoria para emissão de certificado de conclusão incluídos custos e taxas relacionados ao acesso à ferramenta Social Fingerprint (autoavaliação) no site da Social Accountability International (SAI).	01	Serviço	R\$

Valor Global da Proposta:

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 009/2024 – pág. 21

necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

